

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 23/12/2008

(*) Portaria/MEC nº 1.545, publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Prisma Pré-Vestibular S/C Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Prisma, a ser instalada no município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
PROCESSO Nº: 23000.023664/2007-27		
e-MEC Nº: 20077937		
PARECER CNE/CES Nº: 274/2008	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/12/2008

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Educação Superior informa, em seu Parecer Final, expedido em 4/11/2008, o seguinte:

Análise:

A Prisma Pré-Vestibulares S/C Ltda., que se propõe como mantenedora da Faculdade Prisma, juntamente com o credenciamento, solicitou autorização para o funcionamento dos seguintes cursos de graduação no Sistema e-MEC: Física, licenciatura (20077954), e Química, licenciatura (20077955). Foi solicitado também o curso superior tecnológico em Gestão Comercial (20077956).

A análise inicial dos documentos apresentados para o credenciamento da Mantida evidenciou que a Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas na legislação em vigor. Cabe informar que a Interessada, em resposta à diligência baixada na fase de análise documental, esclareceu que o imóvel apresentado para abrigar as atividades acadêmicas pleiteadas está situado em terreno próprio, tendo sido as certidões devidamente anexadas ao sistema. Outro esclarecimento importante dado pela Mantenedora no que diz respeito ao endereço é que tanto ela quanto o Collegium Prisma estão situados no mesmo terreno proposto para o funcionamento da mantida a ser credenciada. Apesar de estarem no mesmo terreno, a entrada para a Mantenedora e para o Colégio – Avenida Coronel Prates, nº 16, Montes Claros/MG - será diferente da entrada para a Faculdade – Rua Irmã Beata, nº 67, Montes Claros/MG.

No sistema e-MEC, o despacho referente à análise documental faz referência ao imóvel localizado na Avenida Coronel Prates, o que diverge do apresentado nos relatórios de avaliação, que indicam que a visita foi feita na Rua Irmã Beata. Apesar dessa divergência entre o sistema e o relatório, a resposta que a Interessada deu à diligência é suficiente para dirimir as dúvidas. Assim, o local visitado pela Comissão - Rua Irmã Beata, nº 67, Montes Claros/MG - teve sua disponibilidade devidamente comprovada.

Quanto ao regimento, consta no despacho que atende ao contido na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e na legislação correlata. Ressalta-se que o

regimento interno da IES prevê o Instituto Superior de Educação (ISE) em sua estrutura.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao INEP. Realizada a avaliação in loco para fins de credenciamento, a Comissão apresentou o relatório nº 54.355, datado de maio de 2008. O referido relatório foi encaminhado a esta Secretaria.

Vale destacar que, na breve contextualização do relatório de credenciamento, os Avaliadores traçam um histórico da Mantenedora no que diz respeito à experiência na área educacional. Consoante informações da Comissão, o Prisma Pré-Vestibular S/C LTDA é uma instituição privada constituída desde 1995, com o início do Collegium Prisma, que oferece Educação Básica e Ensino Fundamental e Médio, atendendo hoje cerca de 2000 alunos. Segundo os Especialistas, o trabalho do Collegium Prisma motivou um grupo de professores, fundadores do Prisma Pré-Vestibular S/C LTDA, a ensejar a ampliação do seu papel institucional, social e político; assim, por meio de estudos, constatou-se a carência de profissionais da educação, principalmente de Química e Física. Dessa forma, foi solicitada a autorização para o funcionamento dos cursos de Licenciatura em Física e em Química.

Ao proceder à análise do relatório elaborado pela Comissão de Verificação do INEP, observou-se que a Comissão, ao avaliar as condições para o credenciamento, indicou que a Instituição tem como missão realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma a preservar, produzir, sistematizar e difundir idéias e conhecimentos. A comissão verificou também que os cursos que estão em processo de autorização, licenciatura em Física e licenciatura em Química, são adequados a IES e ao município de Montes Claros, tendo em vista que não há na região nenhuma licenciatura nessas duas áreas e que há demanda para esses dois cursos pelas escolas de ensino médio.

Ao final da avaliação, a Comissão atribuiu o conceito “4” às três dimensões avaliadas, Organização Didático-pedagógica, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o conceito global “4” à avaliação.

A Comissão apontou que a IES não apresentou condições de acesso para portadores de necessidades especiais, conforme disposto no Decreto nº 5.296/2004. No relatório de credenciamento, consta a informação de que a Instituição não atende integralmente a esse requisito. A comissão explicou que não há o atendimento integral ao disposto no Decreto mencionado anteriormente porque, embora já tenha sido comprado um elevador para o transporte de indivíduos de necessidades especiais (conforme documentação apresentada), a IES está aguardando a entrega para futura instalação em espaço destinado para esse fim.

Quanto às condições de acessibilidade, vale destacar o registro apresentado nos relatórios de autorização. No relatório nº 54352, referente ao curso de Química, consta o não atendimento a esse requisito. A Comissão ratifica todas as informações apresentadas no relatório de credenciamento quanto a esse item. Já no relatório nº 54351, referente ao curso de Física, embora a comissão tenha indicado as condições de acessibilidade como uma falha, esse item foi considerado como atendido, já que foi verificada a existência de local apropriado para instalação de um elevador, cuja aquisição está sendo providenciada. Portanto, considerando o relato dos avaliadores nos três relatórios, conclui-se que a Instituição atende parcialmente a esse requisito, já que, embora tenha adquirido o elevador e destinado local específico para ele, no momento da visita, ainda não havia ocorrido a instalação.

Por oportuno, faz-se necessário informar que os relatórios de avaliações relativos às autorizações dos cursos de Física, licenciatura, (20077937), e de Química, licenciatura, (20077955), pleiteados para serem ministrados pela Faculdade Prisma, também foram submetidos à apreciação desta Secretaria. O relatório referente ao curso de Gestão Comercial, tecnólogo, será apreciado pela SETEC. Ao final das avaliações, os cursos de graduação solicitados obtiveram os seguintes conceitos:

Curso	Dimensão 1 – Organização Didático- Pedagógica	Dimensão 2 – Corpo Docente	Dimensão 3 – Instalações Físicas	Conceito Global / Perfil de Qualidade do Curso
Física Licenciatura	Conceito: 3	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 4 BOM
Química Licenciatura	Conceito: 5	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 4 BOM

Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir.

Física – De acordo com o relatório, uma fragilidade é a proposta de integralização curricular em 6 (seis) semestres que dificilmente será cumprida, pois a carga horária das disciplinas é bastante alta. Ressalte-se que os avaliadores sugeriram a extensão da integralização mínima para 7 (sete) semestres e da máxima para 12 (doze) semestres. Apesar da fragilidade apontada, considerou-se que o PPC apresentado atende razoavelmente às diretrizes curriculares para formação do Físico. Quanto ao corpo docente, constatou-se que atende aos requisitos necessários de qualificação e adequação às disciplinas que serão lecionadas.

Química – Os avaliadores informaram que o PPC atende ao disposto na Lei nº 9394/96 quanto à demanda regional e local. Os objetivos do curso, segundo a Comissão, estão em concordância com o que preconiza a legislação vigente. As fragilidades detectadas estão na permanência da tradição de disciplinas fragmentárias e na limitação das bibliografias. Quanto ao corpo docente proposto para os dois primeiros anos do curso, foi informado que apresenta formação adequada ao desenvolvimento das unidades curriculares.

Observa-se que, quanto ao Indicador 3 – Disciplina Optativa de Libras, todos os cursos atenderam a este requisito.

O Relatório nº 54.355, expedido pela Comissão Verificadora, registra em síntese, para cada uma das Dimensões verificadas, o seguinte:

Organização Didático-Pedagógica

Segundo o PDI, a missão da Faculdade Prisma é realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma a preservar, produzir, sistematizar e difundir idéias e conhecimentos. A comissão verificou que os cursos que estão em processo de autorização, licenciatura em Física e licenciatura em Química, são adequados a IES e ao município de Montes Claros, tendo em vista que não há na região nenhuma licenciatura nessas duas áreas e que há demanda para esses dois cursos pelas escolas de ensino médio. Além desses cursos foi solicitado também a autorização para funcionamento do curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial para atender a demanda das indústrias da região.

Os docentes disseram, em reunião com a comissão, que participaram dos projetos pedagógicos dos cursos que estão em processo de autorização. Eles também assinaram um termo de compromisso com a IES para ministrarem aulas a partir do momento que a IES tenha cursos autorizados. Segundo o Regimento Geral da Faculdade haverá representação docente e discente nos colegiados da IES.

A Faculdade Prisma adquiriu um financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil SA no valor de cerca de 1 milhão e 600 mil reais para a construção de sua sede própria (edifício de 4 pavimentos e subsolo), construção de laboratórios e aquisição de materiais para seu funcionamento. Porém todos os planos de expansão da IES mostrados a essa comissão serão realizados com recursos da própria IES. A IES está em processo de formação de sua CPA e a mesma está descrita no seu PDI.

Corpo Social

O PDI contempla o quadro docente com mecanismos de capacitação e acompanhamento, através de incentivos para realização de cursos de pós-graduação, atividades de atualização, como ainda a participação em eventos científicos e culturais. Existe um plano de carreira docente que integra os níveis de professores: assistentes (especialistas), adjuntos (mestres) e titulares (doutores/livres docentes) que será implementado quando da instalação da IES.

O corpo técnico-administrativo será constituído por 5 classes, subdivididas em cargos com funções e níveis de acordo com o Plano de Carreira e Regime de Trabalho a serem implementados na IES.

A organização do controle acadêmico está prevista por meio de um sistema de informatização - SI-Escola, já contratado e que está sendo implantado pela IES. Esse sistema será responsável pelo acompanhamento de todas as atividades acadêmicas, como registro e divulgação de notas, controle de frequência, divulgação de programas curriculares e diário eletrônico.

Com referência ao apoio ao estudante o PDI estabelece planos de monitorias (remuneradas ou não), bolsas de auxílio, programas de nivelamento dos ingressantes e programas de educação inclusiva para atendimento aos portadores de necessidades especiais.

O quadro docente da IES será formado por 29 docentes, sendo somente 1 em tempo integral e os demais em tempo parcial (22 docentes) e horistas (6 docentes). A titulação do corpo docente será de 4 doutores (14 %), 15 mestres (52 %) e 10 especialistas (34 %). Os 29 docentes assinaram um termo de compromisso com a IES, que será efetivado quando da autorização dos cursos propostos. A produção científica do corpo docente a ser contratado pela IES é pouco relevante, tendo em vista que há somente 4 doutores e somente 1 docente em tempo integral.

Instalações Físicas

A IES possui uma estrutura física construída especialmente para as atividades da faculdade, com propostas de expansão, mas com adaptações de alguns espaços físicos onde atualmente funcionam as atividades do Collegium Prisma. Conforme verificado na visita in loco, parte das dependências do prédio ainda serão adaptadas às necessidades dos portadores de necessidades especiais, contando com a instalação de um elevador com acesso a todos os andares, cuja compra foi constatada mediante apresentação de um contrato. Nas instalações sanitárias as obras destinadas ao uso dos cadeirantes já encontram-se em andamento.

As salas destinadas às áreas administrativas assim como as salas de aulas estão adequadamente equipadas. No entanto, espaços como da biblioteca e dos auditórios/laboratórios não estão totalmente adequados em questão de ventilação e segurança, respectivamente. Os laboratórios de física e química já contam com materiais e equipamentos básicos, restando alguns itens que serão implementados com o funcionamento da faculdade, como capela, instalação de gás, entre outros. Equipamentos especiais de segurança do laboratório de química já foram adquiridos mas não encontram-se ainda instalados. A biblioteca conta com 366 títulos atualizados e voltados para as áreas dos cursos propostos de licenciatura de Química e de Física e superior em tecnologia de Gestão Comercial, totalizando 1300 exemplares. Também dispõe de alguns periódicos, mas com poucos volumes. A IES tem uma proposta de aquisição de um programa para informatização da biblioteca, assim como expansão do espaço físico, mas no momento conta com apenas um computador para pesquisa e um espaço limitado para estudos e consultas. A IES já conta com duas salas de informática devidamente instaladas com 25 gabinetes cada; sendo que uma delas já encontra-se equipada com os computadores e a outra está aguardando a compra de outras 25 máquinas. Situado próximo ao prédio central da IES, a instituição possui um centro de esportes, lazer e cultura (Prisma Hall) bem estruturado, podendo ser freqüentado pelos alunos inclusive aos finais de semana.

É importante relatar que foi informado à comissão avaliadora que as propostas de expansão física, assim como melhorias de espaços físicos já existentes estão vinculadas a recursos financeiros próprios da IES.

A Comissão de Verificação, constituída pelos professores Andréa de Oliveira Cecchi, Carlos Humberto Martins e Olinio Gomes Paschoal Coelho (coordenador), destacou no Parecer Final do Relatório, resumindo a avaliação qualitativa das (3) dimensões avaliadas:

Dimensão 1 (Organização Didático-Pedagógica): Conceito 4

O PDI contempla cursos em licenciatura em Física e Química que são adequados ao município sede da IES, tendo em vista que não há na região nenhuma licenciatura nessas áreas e que há demanda para esses cursos pelas escolas de ensino médio. O PDI contempla também o Curso Superior em Tecnologia de Gestão Comercial adequado às demandas da indústria regional.

Os docentes ainda não estão com contrato de trabalho com a IES, porém assinaram um termo de compromisso de ministrarem aulas assim que a faculdade tiver seu credenciamento autorizado. A IES possui sede própria, construída com financiamento do Banco do Nordeste do Brasil SA, para desenvolver todas suas atividades pedagógicas e planos de expansão serão desenvolvidos com recursos da própria IES, segundo informações verificadas pela comissão na visita in loco.

Dimensão 2 (Corpo Social): Conceito 4

O corpo docente será integrado por 29 professores para os 2 primeiros cursos da IES apresentando 14% de doutores e 52% de mestres, o que é sobremaneira relevante quando de sua implantação, sendo constituído por docentes e profissionais com significativa experiência nas áreas a implantar. O corpo docente do IES ainda não está contratado, havendo termo de compromisso entre os professores e a IES.

O corpo técnico-administrativo, segundo o PDI, está estruturado, possuindo um plano de carreira e regime de trabalho que serão implantados com o credenciamento da IES.

O corpo discente contará um sistema de controle acadêmico que já está sendo implantado com um sistema de informatização.

Os estudantes contarão com apoios acadêmicos por meio de monitorias, bolsas e programas de nivelamento, sendo notada a intenção de implementação de programas de educação inclusiva para atendimento aos portadores de necessidades especiais.

Dimensão 3: (Instalações Físicas): Conceito 4

A IES tem sede própria, construída para as atividades da faculdade e por isso apresenta-se estruturada e equipada, embora conte com adaptações em alguns espaços físicos. Conforme apresentados para esta comissão de avaliação in loco, existem vários projetos de expansão referentes aos espaços físicos ainda não adequados, sendo todos eles viáveis e compatíveis com a melhoria da instalação, devendo a IES destinar parte dos seus recursos financeiros para tal.

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES e neste instrumento de avaliação, a proposta de IES 5033-FACULDADE PRISMA apresenta um perfil BOM de qualidade.

Finalmente, a Secretaria de Educação Superior conclui:

Face ao exposto e considerando a legislação vigente, encaminhe-se à Câmara de Educação Superior do CNE o presente processo com manifestação favorável ao credenciamento da Faculdade Prisma. Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Física, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, turnos diurno e noturno; e de Química, licenciatura, 100 (cem) vagas totais anuais, turnos diurno e noturno, pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos ficarão condicionados à deliberação do CNE sobre o credenciamento da Instituição.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Prisma, a ser instalada na rua Irmã Beata, nº 67, no município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Prisma Pré-Vestibulares S/C Ltda., com sede no mesmo município, no mesmo Estado, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial dos cursos de Licenciatura em Física e em Química, cada um com 100 (duzentas) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 4 de dezembro de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente